



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Gabinete do Ministro

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ, O MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP, A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE, E O CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGIAS DO NORDESTE – CETENE, PARA PROMOVER A CONSECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO NO PAÍS.

O **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, fundação pública instituída pela Lei nº 1.310/1951, transformada pela Lei nº 6.129/1974 e regulamentada pelo Decreto nº 11.229/2022, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 1, Lote 6, Bloco H, Edifício Telemundi II, Brasília/DF, CEP 70297- 400, registrado no CNPJ/MF nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Olival Freire Junior, CPF nº ***.003.005-**, domiciliado na cidade de Brasília/ DF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CNPq Nº 23/2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 28/03/2023; o **Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – MEMP**, instituído pela Lei nº 14.816/2024, que alterou a Lei nº 14.600/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 12.694/2025, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Brasília/DF, CEP 70053-900, registrado no CNPJ nº 52.224.046/0001-98, neste ato representado por seu Ministro, Márcio Luiz França Gomes, CPF: ***.510.688-***, domiciliado na cidade de Brasília/DF, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 13/2023, publicado no DOU em 13/09/2023; a **Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE**, instituição federal de ensino superior, instituída pela Lei nº 2.524/1955, com sede em Recife-PE, CEP 52.171-900, registrada no CNPJ/MF nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pela sua Reitora, Maria José de Sena, CPF nº ***.874.104-**, residente e domiciliada em Recife/PE, no uso das atribuições conferidas nos termos do Decreto de 16/05/2024 (Ministério da Educação); e o **Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE**, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, nos termos do art. 2º do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 7.052/2023, com sede de suas atividades na Avenida Professor Luiz Freire, nº 01, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.263.896/0021-08, representado neste ato por seu Diretor, Marcelo Brito Carneiro Leão, CPF sob o nº 514.***.***-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Casa Civil nº 1.019/2024, publicada no DOU em 18/09/2024; denominados **Partes**, reconhecendo a relevância de estimular a cooperação científica, tecnológica, de inovação e extensão e no intuito de fortalecer essa cooperação com base em benefícios mútuos, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que consta do Processo SEI CNPq nº 01300.009844/2025-61 e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer um marco de cooperação entre as Partes, com vistas a viabilizar a consecução de ações e programas para o desenvolvimento das políticas públicas de ciência, tecnologia, inovação e extensão no País.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

As **Partes** promoverão esse **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observadas as obrigações e leis vigentes, por intermédio dos seguintes mecanismos:

- a) Implementação de ações conjuntas de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Extensão (PDI&E), em temas de interesse comum;
- b) Visitas técnicas visando a troca de experiências no âmbito das ações conjuntas de PDI&E;
- c) Organização de seminários científicos e tecnológicos, de simpósios e de outras reuniões de interesse mútuo, para promover a interação entre as Partes com instituições e grupos de pesquisa relevantes do País e do exterior;
- d) Troca de informações sobre políticas e estratégias de PDI&E; e
- e) Outras formas de cooperação científica, tecnológica, de inovação e extensão que venham a ser acordadas entre as Partes durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO

As **Partes** definirão, em conjunto, os passos e procedimentos técnico- operacionais que nortearão a execução do presente **PROTOCOLO**, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Este **PROTOCOLO** não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recursos entre as Partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As atividades decorrentes deste instrumento, em especial aquelas que venham a incorrer transferência de recursos entre as Partes, serão definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPRESENTANTES

As **Partes** poderão nomear representantes, que serão responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas com este **PROTOCOLO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

O prazo de vigência deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será de 48 (quarenta e oito) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PROTOCOLO** poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CNPq providenciará a publicação do extrato deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** no Diário Oficial da União (DOU), após a assinatura do respectivo instrumento por todas as **Partes**.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade dos atos decorrentes deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as **Partes**, cujo direcionamento deverá visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

A Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro eleito para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Como prova da livre pactuação, as Partes firmam o presente instrumento para que produzam entre si os efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq:

Documento assinado eletronicamente

Olival Freire Junior
Presidente

PELO MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEMP:

Documento assinado eletronicamente

Marcio Luiz França Gomes
Ministro

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE:

Documento assinado eletronicamente

Maria José de Sena
Reitora**PELO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE:**

Documento assinado eletronicamente

Marcelo Brito Carneiro Leão
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Maria José de Sena, Usuário Externo**, em 09/02/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz França Gomes, Ministro(a) de Estado**, em 09/02/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brito Carneiro Leão, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olival Freire Junior, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57615853** e o código CRC **AD856C8B**.